DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Rescisão 4
Outros Atos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA 053 de 21 de Março de 2025

"Exonera PEB-I Celetista "

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 248 de 21/03/2025.

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 21 de março do corrente ano, a senhora **CAMILA PRADO FERREIRA CARVALHO– RG 42.XXX.768-X -** Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – (CELETISTA)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, alterando o artigo 1º da Portaria 024/2025, devendo o Departamento Pessoal providenciar o necessário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 054 de 21 de Março de 2025

"Designa servidor em Substituição "

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando os artigos 41 e 42 do Capítulo V – Da Substituição, conforme a Lei 358/2009;

Considerando que a servidora Viviane Pereira da Silva, titular do cargo de Agente Comunitário, encontra-se no cargo de agente político de Secretária Municipal de Assistência Social

RESOLVE

Art. 1.º Designar a servidora **LUCILENE APARECIDA CHICARELLI -** Mat. 233, para substituí-la na função/cargo de Agente Comunitário.

Art. 2.º A servidora fará jus aos vencimentos do cargo em substituição.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de Março de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

PORTARIA 055 de 21 de Março de 2025

"Concede férias"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular ao servidor:

ANTONIO NIVALDO FERNANDES FIOCHI JUNIOR – MAT. 278 – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
16/01/2023 A 15/01/2024	07/04/2025 A 16/04/2025
16/01/2024 A 15/01/2025	17/04/2025 A 26/04/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "José Felix da Silva, 21 de março de 2025.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 005/2025** - Processo 013/2025. Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em medicina veterinária para castração de cães e gatos.** A realização do Pregão será no dia **03 de abril de 2025, às 08h00min** através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital completo e demais informações serão fornecidas aos interessados, no site https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 20 de março de 2025.

Paulo Henrique Miotto
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Vitória Brasil/SP, Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico 006/2025** - Processo 014/2025. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Combustível**. A realização do Pregão será no dia **04 de abril de 2025, às 08h00min** através da Plataforma www.bllcompras.org.br. O Edital

completo e demais informações serão fornecidas aos interessados, no site https://www.vitoriabrasil.sp.gov.br e no site: www.bllcompras.org.br.

Vitória Brasil/SP, 20 de março de 2025.

Paulo Henrique Miotto

Prefeito

.....

Rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

TERMO EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO POR RESCISÃO.

CONTRATO Nº.121/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 042/2024
PREGÃO ELETRONICO N°.022/2024

LEI Nº 14.133-2021 - TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº.121/2024 POR RESCISÃO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL/SP E A EMPRESA SOLMED HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ/MF sob número 01.611.210/0001-89, com endereço na Rua Dr. Nunes, n.º 680 – Centro – Vitória Brasil/SP - CEP 15.713-000 neste ato representado pelo prefeito Municipal, **PAULO HENRIQUE MIOTTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 338.904.168-02 e do RG nº. 32.583.582-2 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 013/2024, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE EXTINGUIR UNILATERALMENTE** por rescisão o contrato nº 121/2024, celebrado com a empresa SOLMED HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.245.939/0001-87, estabelecida na Rua Caetano Mortati Filho, nº 2574 – Parque Residencial Celina Dalul, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo - CEP 15.133-010,email:licitacao.solmeddistribuidora@outlook.com , Telefone: (17) 3242-8931, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 022/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL POR RESCISÃO.

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 121/2024, cujo objeto era o "Registro de preços para contratação de empresa(s) especializadas no ramo, visando o eventual fornecimento sob demanda de medicamentos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória Brasil/SP, para atender a demanda da unidade básica de saúde/estratégia de saúde da família "Jandira Cardoso Olhier", conforme condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação."

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS.

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos fatos decorrentes da notificação extrajudicial, os que comprova reiterados descumprimentos de prazos, de especificações, de cláusulas e obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021, decolando neste ato os efeitos vinculados no art.139, inciso I da mesma Lei de regência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DETERMINAÇÕES.

Nos termos do contrato, tratam-se da existência das seguintes penalidades que serão apuradas em procedimento autônomo com garantia da ampla defesa de do contraditório:
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.1.1.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.2. Multa:
12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA BRASIL

CNPJ 01.611.210/0001-89

O presente TERMO DE extinção unilateral de contrato por RESCISÃO será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Vitoria Brasil/SP, 20 de março de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE MIOTTO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____
PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO MUNICPAL.

Outros Atos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a lista dos alunos matriculados em cursos técnicos e superiores, inscritos no programa de Bolsa de Estudos, com Parecer Favorável da comissão instituída pela Portaria 114/2024 e acolhimento da Ata de Deferimento pelo chefe do Poder Executivo; conforme Lei Municipal nº 907/2023, para o ano de 2025, e Edital S.M.E 01/2025. (2ª chamada).

Nº DE ORDEM	NOME DO ALUNO	PERÍODO (ANO) E NOME DO CURSO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
01	EDISON DA SILVA	**1º ANO-** DIREITO	UNIJALES
02	ELIZANGELA JESUS BARRETO	**1º ANO-** FISIOTERAPIA	UNIASSELVI
03	JANAINA LOPES CUSTÓDIO	**1º ANO-** PSICOPEDAGOGIA	FAC. ESTÁCIO
04	JAQUELINE DE OLIVEIRA CARDOSO	**1º ANO-** ARTE	UNICV
05	LEONARDO BIZARRA BEGIDO	**1º ANO-** S. DE INFORMAÇÃO	FEF
06	MURILO NEVES PEDRO	**1º ANO-** MED. VETERINÁRIA	UNIBRASIL
07	SUZI ATSUCO NAKAO	**1º ANO-** ED. FÍSICA	UNIJALES
08	WILSON ROGÉRIO GONÇALVES	**1º ANO-** ELETROTÉCNICA	CRUZEIRO DO SUL

Vitória Brasil- SP, 20 de MARÇO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
WESLEI FERNANDO ORMANEZE
Data: 20/03/2025 15:10:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____ _____

Weslei Fernando Ormaneze
Sec. de Educação

Rua José Nogueira de Souza, n.º 705- Centro, CEP: 15713-000
Telefone: (17) 36421101, e-mail: educacao@vitoriabrasil.sp.gov.br
VITÓRIA BRASIL- SP.